



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PORTARIA Nº 002/2022 – SEMED.

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato, e estabelece outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE

Art.1º Designar o a servidor a **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA**, portaria do CPF Nº **824.540.943-04**, inscrita na Matrícula de Nº **0628**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o exercício função de Fiscal do **Contrato nº 002/2022**, proveniente do Pregão Presencial nº **005/2021/PMA** - Proc. Adm. **23021130/2021** - PMA, e seus termos aditivos, tendo como objeto o **Fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação de Anapurus – MA**.

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 03 de Janeiro de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Anapurus/MA.